



LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 129/2022/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA PRÉVIA, referente ao Processo Nº PR-00539-01/2022, Parecer Técnico Nº PAR-00782-01/2022, registrada na FEMARH-RR sob o código E-01-21, ao Empreendedor:

NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26  
ENDEREÇO: PC CENTRO CIVICO, S/N, BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL 31 (CAI-331) TRECHO KM 15,40 X KM 34,00, EXTENSÃO TOTAL DE 18,60 KM, CONTEMPLANDO OBRAS DE ARTES CORRENTES, TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO. W

Endereço do Empreendimento: RODOVIA VICINAL 31 (CAI-331) TRECHO KM 15,40 X KM 34,00, S/N, ZONA RURAL - CARACARAÍ/RR.

VALIDADE: 23/08/2026 W

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
Presidente da FEMARH-RR

Boa Vista, RR, 23/08/2022

WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Diretor do DLGA/FEMARH-RR





### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PBA e PRAD;
3. Que as espécies vegetais utilizadas para recuperação das áreas degradadas sejam de espécies nativas e de ocorrência local;
4. Que os adubos utilizados sejam de origem orgânica e em quantidade que não venham a atingir diretamente os cursos d'água;
5. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;
6. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, não sendo depositados em nascentes ou leitos de rios e igarapés;
7. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
8. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema LicençaJá a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
9. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

### COORDENADAS DA VICINAL – DATUM SIRGAS 2000

PONTO	CAI- 331 - VIC. 31	KM	COORDENADA N	COORDENADA E
1	INÍCIO	15,40	01°39'00,0"	60°13'54,0"
3	JAZ -LD	16,00	01°39'05,0"	60°13'35,0"
4	CE01- LD/LE	16,00	01°39'05,0"	60°13'35,0"
24	CE02- LD/LE	26,00	01°39'19,0"	60°08'26,0"
40	CE03- LD/LE	33,00	01°39'34,0"	60°05'04,0"
42	FINAL	34,00	01°39'33,0"	60°04'36,0"

### DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: PR-00539-01/2022 / Parecer Técnico Nº: PAR-00782-01/2022. *W*

VALOR DA TAXA: R\$ SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DORVANIR DA SILVA BARROS - ART OBRA / SERVIÇO Nº

20220103926 - REGISTRO: 1263RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190